

**PROJETO DE LEI Nº 068/14**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Art. 2º.** O Convênio tem por objeto o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação e a manutenção dos mesmos nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca.

**Art. 3º.** A duração da presente delegação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante celebração de novo instrumento contratual.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de maio de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 593/2014**  
**Ibitinga, 19 de maio de 2014.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

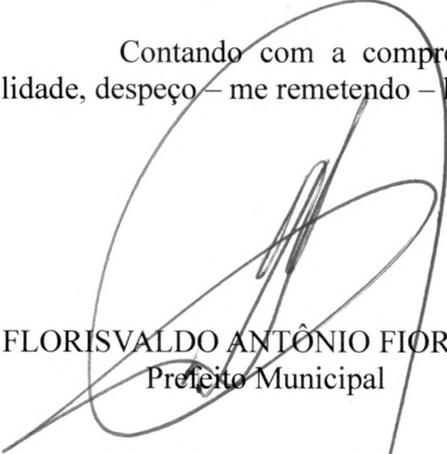
Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis, para encaminhar o projeto de lei nº 68/2014, que trata sobre celebração de termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A aprovação deste Projeto de Lei possibilitará o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação e a manutenção dos mesmos nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca.

Considerando que as características e elementos construtivos dos imóveis em que se encontram as Unidades Judiciais contribuem para o aumento da sensação térmica, é de suma importância a Celebração deste Convênio.

Diante do exposto, encaminhamos minuta em anexo, para melhor análise do pleito pelos Nobres Edis.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, despeço – me remetendo – lhe cordiais saudações e apreço.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Marcel Pinto da Costa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibitinga/SP

